



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 020/2022.

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta.

Inicialmente, pleiteamos reajustar a tabela de vencimentos dos cargos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, **em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2021.**

Como se sabe, esta Administração Municipal, desde que assumiu, vem adotando diversas medidas voltadas à valorização dos servidores públicos, podendo ser citados o acréscimo do vale alimentação, oferecimento de serviços de apoio psicológico, entre outros.

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Além disto, no sentido da valorização do servidor e reconhecendo a necessidade de atualizar os valores das funções gratificadas, pleiteamos o acréscimo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) nas seguintes funções gratificadas: Encarregado de Setor, Chefe de Coordenadoria, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico e Controlador-Geral. Sendo assim, 147 servidores terão suas gratificações atualizadas, sendo desses 75 Encarregados de Setor e 72 Chefes de Coordenadoria, considerando a aprovação da presente Lei. Além disto, propomos a alteração da Referência Salarial do Coordenador e Supervisor Pedagógico, passando, respectivamente, para GIII e GIV.

Por fim, a propositura também se pauta na necessidade de alterar a estrutura dos órgãos da Administração Municipal, de modo a torná-la mais eficiente e adequada ao atendimento da população garçense. A reorganização da estrutura interna tem sido um importante elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente os problemas públicos, que são cada vez mais complexos, com eficiência, buscando trazer efetiva melhoria dos serviços prestados à população. As alterações já realizadas nesta Estrutura Administrativa têm surtido efeitos condizentes com o objetivo precípua de otimização e aprimoramento da máquina pública, e focando manter a sinergia na qualidade e continuidade da prestação dos serviços públicos, a presente alteração atenderá ao que se busca, a excelência na gestão.

É válido pontuar que as Secretarias Municipais e seus órgãos passam por avaliação rotineira e que, com isso, se percebeu a necessidade de proceder as alterações submetidas a apreciação desta Casa, as quais foram avaliadas e estudadas intensamente. Vejamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

I. Gabinete do Prefeito: Dentro do Gabinete do Prefeito haverá a saída do Departamento de Atos Oficiais e Documentos, juntamente com a Coordenadoria de Atendimento, bem como a saída do Departamento de Convênios, juntamente com a Coordenadoria de Documentação e Setor de Documentação. Além disto, também estamos propondo alterações de nomenclatura nos órgãos já existentes.

II. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa: Nesta Secretaria, a mudança é unicamente a criação da Coordenadoria de Almoxarifado, objetivando garantir maior controle e efetividade no recebimento e guarda dos materiais da Prefeitura do Município, além de auxiliar na melhor estratégia de rentabilidade, criar e controlar procedimentos.

III. Controladoria Geral do Município: Dada a importância do Controle Interno no âmbito municipal, é necessário oferecer condições para que o órgão exerça suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais. Em razão disto, após estudo aprofundado, verificamos a necessidade de propor a criação de 02 (duas) Coordenadorias, sendo a Coordenadoria de Auditoria Interna e Coordenadoria de Análise e Monitoramento da Efetividade de Gestão; outrossim, estamos propondo a criação da função gratificada de Corregedor, além de alterar a referência da função de Controlador-Geral.

IV. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças: Voltada para a arrecadação, esta Secretaria exerce fundamental papel no funcionamento da máquina pública, de modo que, durante estudos, viu-se a necessidade de alterações junto ao seu quadro: criação do Setor de ITBI, criação do Setor de Arrecadação e Lançamento, Coordenadoria de Execução Orçamentária, Coordenadoria de Rendas, bem como a extinção do Departamento de Rendas Municipais, sendo que as atribuições de tal órgão passarão ao Departamento de Fiscalização Tributária, auxiliado pela Coordenadoria de Rendas.

V. Secretaria Municipal de Saúde: Aqui, estamos propondo a extinção do Setor de Apoio Administrativo e a criação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, junto ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle.

VII. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia: Nesta Secretaria, que foi criada no exercício de 2021, vem atuando de forma relevante para o Município, de modo que, neste período, verificamos a necessidade de pequena alteração, tal qual a criação da Coordenadoria de Gestão de Processos, junto ao Departamento de Inovação e Transformação Digital, visando atender a demanda interna dos serviços, não sobrecarregando a prestação dos serviços aos munícipes, uma vez que a gestão de toda tecnologia do município é promovida pela presente pasta, e assim se faz necessário a complementação de forças de trabalho para enfrentamento das demandas.

VIII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Estamos propondo a criação do Departamento de Gerenciamento de Resíduos e juntamente a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Coordenadoria de Gestão de Resíduos. Neste ponto, é bom ressaltar que a mencionada proposta se pauta justamente na necessidade de adequar a estrutura da Secretaria aos ditamos do Marco Legal do Saneamento Básico, no sentido de dispor de pessoas capacitadas para aplicar as normas existentes em nosso Município.

X. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Após estudos detalhados realizados nesta Secretaria, foi possível observar a necessidade de um órgão específico para atenção aos idosos de nosso Município, objetivando a formulação mais aprimorada de políticas públicas para estes munícipes, ou seja, a criação do Setor de Proteção Social aos Idosos. Além do mais, na mesma alteração, estamos propondo o deslocamento de dois Setores.

IX. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Nesta Secretaria, estamos procedendo alterações de nomenclatura, passando novas denominações de Coordenadoria de Fomento ao Empreendedorismo e as Ações de Crédito e Coordenadoria de Trabalho, Ensino Técnico e Profissional. Além disto, estamos propondo a extinção do Setor de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo e a criação do Setor de Abertura, Alteração e Encerramento de Empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

X. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer: Aqui, a alteração se pauta na criação da Coordenadoria das Praças Esportivas e do Setor de Manutenção das Praças Esportivas.

XI. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Considerando a relevância desta Secretaria, a Administração Municipal entendeu pela necessidade das alterações aqui contidas, no sentido de tornar mais efetivo o controle e fiscalização do serviço municipal. Então, estamos buscando alterar a nomenclatura do Departamento de Fiscalização, bem como a criação da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Coordenadoria de Fiscalização de Posturas, Coordenadoria de Projetos Públicos, Coordenadoria de Projetos Privados e Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, e, também, a extinção do Setor de Fiscalização de Obras.

XII. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos: Objetivando uma gestão mais adequada na Secretaria responsável pela manutenção dos serviços públicos, entendemos por propor a criação da Coordenadoria de Gestão.

XIII. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: Haverá a recepção do Departamento de Atos Oficiais e Documentos, juntamente com a Coordenadoria de Atendimento, bem como do Departamento de Convênios, juntamente com a Coordenadoria de Documentação e Setor de Documentação. Ademais, também estamos propondo a criação do Departamento de Monitoramento e Avaliação, visando a complementação de profissional ao quadro de servidores ao cumprimento das atribuições da pasta, tal como proceder articulações e coordenação da ação das políticas de governo; prestar suporte às Secretarias e autarquias no desenvolvimento de suas missões; prestar atividades internas e externas nas relações institucionais, governamentais e sociais, em conformidade com o artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014, assim, adequar a pasta com estrutura compatível com a complexidade das atribuições desempenhadas pelos cargos comissionados nesta Secretaria.

XIV. Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Aqui, estamos propondo a criação do Departamento de Obras Públicas, o deslocamento da Coordenadoria de Acompanhamento de Obras, alteração das nomenclaturas para o Departamento de Manutenção de Vias Públicas e da Coordenadoria de Serralheria.

Diante deste contexto, aliado ao interesse público presente na propositura, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

II - Assessoramento intermediário:

- a) Assessorias de Gabinete;*
- b) Procuradorias Especializadas;*
- c) Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município*
- d) Departamentos;*
- e) Corregedoria;*
- f) Coordenadorias.*

(...).”

Art. 2.º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

(...)

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1 Chefia de Gabinete

1.1.1. Assessoria de Gabinete

1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção

1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais

1.1.1.3 Setor de Documentação

1.1.1.4 Setor de Protocolo

1.2. Conselhos e Comissões

1.2.1. Coordenaria dos Conselhos Municipais

1.3 Defesa Civil

1.3.1 Coordenadoria da Defesa Civil

1.4 Serviço Militar

1.4.1 Coordenadoria do Serviço Militar

1.5. Fundo Social

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1. Gabinete do Controlador Geral do Município

3.1.1. Coordenadoria de Ouvidoria e Apoio Administrativo

3.1.2. Coordenadoria de Auditoria Interna

3.1.3. Coordenadoria de Análise e Monitoramento da Efetividade de Gestão

3.2. Corregedoria do Município

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Coordenadoria de Gestão Patrimonial

4.2.1.1 Setor de Controle

4.2.1.2 Setor de Arquivo Público

4.2.2. Coordenadoria de Almoxarifado

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.3.1.1 Setor de Lançamentos

4.3.1.2 Setor de Distribuição

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Controle de Pessoal

(...)

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1. Gabinete do Secretário Municipal

6.1.1. Assessoria de Gabinete

6.2. Departamento de Contabilidade

6.2.1. Coordenadoria de Empenho e Escrituração

6.2.1.1. Setor de Controle de Empenhos

6.2.1.2. Setor de Controle Audesp

6.2.1.3. Setor de Controle de Adiantamentos

6.3. Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas

6.3.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal

6.3.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR

6.3.1.2. Setor de Cadastro Mobiliário

6.3.1.3. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITBI

6.3.2. Coordenadoria de Rendas

6.3.2.1. Setor de Arrecadação e Lançamento

6.4. Departamento de Planejamento Orçamentário

6.4.1. Coordenadoria de Orçamento

6.4.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária

6.5. Departamento de Tesouraria

6.5.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos

6.5.1.1. Setor de Lançamentos e Pagamentos

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Gabinete do Secretário Municipal

7.1.1. Assessoria de Gabinete

7.2. Departamento de Atenção à Saúde

7.2.1. Coordenadoria de Atenção Básica

7.3. Departamento de Orçamento e Controle

7.4. Departamento de Vigilância em Saúde

7.4.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

7.4.2. Coordenadoria de Vigilância em Saúde

7.4.2.1. Setor de Vigilância em Saúde

7.5. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

7.5.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo

7.6. Departamento de Transportes

7.7. Departamento de Almoxarifado

7.7.1. Setor de Apoio Administrativo

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Gabinete do Secretário Municipal

10.1.1. Assessoria de Gabinete

10.1.1.1. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família

10.1.1.2. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência

10.1.1.3. Setor de Proteção Social aos Idosos

10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas

10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I

10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social

10.2.1.2. Setor de Programas e Projetos

10.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II

10.2.2.1. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social

10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais

10.3.1. Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante

10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes

10.4. Departamento de Administração e Controle

10.4.1. Coordenadoria de Documentação

10.5. Departamento de Serviços, Programas e Projetos

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1. Gabinete do Secretário Municipal

11.1.1. Assessor de Gabinete

11.2. Departamento de Governança, Acesso à Informação e Segurança

11.2.1. Coordenadoria de Segurança

11.2.1.1. Setor de Infraestrutura de TI

11.3. Departamento de Inovação e Transformação Digital

11.3.1. Coordenadoria de Controle e Uso Efetivo de Ferramentas Digitais

11.3.2. Coordenadoria de Gestão de Processos

11.3.1.1. Setor de Apoio ao Usuário

11.4. Comitê de Atendimento ao Cidadão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.1.1.1. Setor de Requisição e Atendimento

12.2. Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária

12.2.1. Coordenadoria de Meio Ambiente

12.2.1.1. Setor de Poda e Erradicação

12.2.1.2. Setor de Viveiros e Plantios

12.2.1.3. Setor de Áreas Verdes

12.2.1.4. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

12.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2.1. Setor de Manutenção do Zoológico

12.2.2.2. Setor de Trato de Animais

12.2.2.3. Setor de Preparo de Alimentos

12.2.2.4. Setor de Apoio

12.3. Departamento de Gerenciamento de Resíduos

12.3.1. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

12.3.2. Coordenadoria de Gestão de Resíduos

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

13.1. Gabinete do Secretário Municipal

13.1.1. Assessoria de Gabinete

13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico

13.2.1. Coordenadoria de Fomento ao Empreendedorismo e as ações de crédito

13.2.2. Coordenadoria de Trabalho, Ensino Técnico e Profissional

13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços

13.2.3.1. Setor de Abertura, Alteração e Encerramento de Empresa

13.2.4. Coordenadoria de Proteção ao Consumidor

13.3. Departamento de Turismo

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

14.1. Gabinete do Secretário Municipal

14.1.1. Assessoria de Gabinete

14.2. Departamento de Esportes e Recreação

14.2.1. Coordenadoria de Lazer

14.2.1.1. Setor de Manutenção de Equipamentos

14.3.1. Coordenadoria das Praças Esportivas

14.3.1.1. Setor de Manutenção das Praças Esportivas

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.1. Gabinete do Secretário Municipal

15.1.1. Assessoria de Gabinete

15.2. Departamento de Fiscalização

15.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras

15.2.2. Coordenadoria de Fiscalização de Posturas

15.2.2.1. Setor de Vistorias e Operacionalização

15.3. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15.3.1. Coordenadoria de Projetos Públicos

15.3.2. Coordenadoria de Projetos Privados

15.4. Departamento de Trânsito e Segurança

15.4.1. Coordenadoria de Trânsito, Regulação e Controle de Transportes Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 15.5. Departamento de Planejamento Habitacional*
- 15.6. Departamento de Cadastro e Controle de Imóveis*
- 15.6.1. Coordenadoria de Cadastro Imobiliário*
- 15.6.1.1 Setor de Atendimento*

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1. Gabinete do Secretário Municipal*
- 16.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 16.2. Departamento de Zeladoria Municipal*
- 16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins*
- 16.2.1.1. Setor de Apoio as Praças*
- 16.2.1.2. Setor de Apoio à Jardinagem*
- 16.2.1.3. Setor de Coleta de Galhos*
- 16.2.1.4. Setor de Limpeza*
- 16.2.1.5. Setor de Área Verde*
- 16.2.1.6. Setor de Apoio à Serviços*
- 16.2.1.7. Setor de Roçagem I*
- 16.2.1.8. Setor de Roçagem II*
- 16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal*
- 16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública*
- 16.2.3.1. Setor de Varrição I*
- 16.2.4. Coordenadoria do Terminal Rodoviário*
- 16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais*
- 16.3.1. Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos*
- 16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas*
- 16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras*
- 16.3.1.3. Setor de Roçagem*
- 16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços*
- 16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais*
- 16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro*
- 16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal*
- 16.4.1. Coordenadoria de Funilaria*
- 16.4.1.1. Setor de Conservação de Veículos*
- 16.4.1.2. Setor de Vistoria de Veículos*
- 16.4.1.3. Setor de Almoxarifado*
- 16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares*
- 16.4.2.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares*
- 16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos*
- 16.5.1. Coordenadoria de Gestão*
- 16.5.1.1. Setor de Apoio e Abastecimento*

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- 17.1. Gabinete do Secretário Municipal*
- 17.1.1. Assessor de Gabinete*
- 17.2. Departamento de Gestão e Planejamento*
- 17.2.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo*
- 17.3. Departamento de Monitoramento e Avaliação*
- 17.4. Departamento de Atos Oficiais e Documentos*
- 17.4.1. Coordenadoria de Atendimento*
- 17.4.2. Departamento de Convênios*
- 17.4.1. Coordenadoria de Prestação de Contas*
- 17.4.1.1. Setor de Documentação*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Manutenção de Vias Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais

18.4. Departamento de Serviços Operacionais

18.4.1. Coordenadoria de Serralheria

18.4.2. Coordenadoria de Elétrica

18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção

18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica

18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção

18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria

18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem

18.4.5. Coordenadoria de Pintura

18.4.6. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.5. Departamento de Obras Públicas”

Art. 3.º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>1. GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE GABINETE</i>	<i>CIII</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>03</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

(...)

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>01</i>	<i>CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>GV</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>01</i>	<i>CORREGEDOR</i>	<i>GIV</i>

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS	GIV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

			PEDAGÓGICAS	
	FUNÇÃO GRATIFICADA	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>09</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>
--	---------------------------	-----------	-----------------------------	-----------

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>14. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</i>	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>02</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>02</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</i>	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>05</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>07</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>02</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</i>	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>04</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>08</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>20</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</i>	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>04</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>02</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
<i>18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</i>	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>04</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>07</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>04</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

(...)"

Art. 4.º O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“(..."

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE GABINETE</i>	<i>CIII</i>
	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
<i>PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>01</i>	<i>DIRETOR-GERAL</i>	<i>CIII-A</i>
	<i>03</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
<i>SECRETARIAS</i>	<i>48</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>15</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>

(...)."

Art. 5.º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNÇÕES</i>	<i>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>03</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>
<i>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>01</i>	<i>PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>GV</i>
	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
<i>CONTROLADORIA-GERAL</i>	<i>01</i>	<i>CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>GV</i>
	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>01</i>	<i>CORREGEDOR</i>	<i>GIV</i>
<i>SECRETARIAS</i>	<i>63</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>33</i>	<i>COORDENADOR PEDAGÓGICO</i>	<i>GIII</i>
	<i>72</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>
	<i>06</i>	<i>SUPERVISOR PEDAGÓGICO</i>	<i>GIV</i>

Art. 6.º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL”

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	<i>7.175,90</i>
<i>CIII-A</i>	<i>4.864,64</i>
<i>CII</i>	<i>4.500,43</i>
<i>CI</i>	<i>3.431,86</i>

GRUPO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>GV</i>	<i>1.000,00</i>
<i>GIV</i>	<i>800,00</i>
<i>GIII</i>	<i>700,00</i>
<i>GII</i>	<i>600,00</i>
<i>GI</i>	<i>300,00</i>

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – 4EUN

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EUN I</i>	<i>1.939,02</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>EUN 2</i>	<i>2.084,77</i>
<i>EUN 3</i>	<i>2.227,25</i>
<i>EUN 4</i>	<i>2.366,51</i>
<i>EUN 5</i>	<i>2.440,49</i>
<i>EUN 6</i>	<i>2.540,74</i>
<i>EUN 7</i>	<i>2.742,14</i>
<i>EUN 8</i>	<i>4.500,43</i>

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
<i>EGE 3</i>	<i>1.343,21</i>
<i>EGE 4</i>	<i>1.382,02</i>
<i>EGE 5</i>	<i>1.424,16</i>
<i>EGE 6</i>	<i>1.472,66</i>
<i>EGE 7</i>	<i>1.524,52</i>
<i>EGE 8</i>	<i>1.586,04</i>
<i>EGE 9</i>	<i>1.654,05</i>
<i>EGE 10</i>	<i>1.731,73</i>
<i>EGE 11</i>	<i>1.848,34</i>
<i>EGE 12</i>	<i>1.981,12</i>
<i>EGE 13</i>	<i>2.366,51</i>
<i>EGE 14</i>	<i>2.445,39</i>
<i>EGE 15</i>	<i>2.683,81</i>
<i>EGE 16</i>	<i>2.742,14</i>
<i>EGE 17</i>	<i>3.786,40</i>
<i>EGE 18</i>	<i>4.177,07</i>
<i>EGE 19</i>	<i>4.387,44</i>
<i>EGE 20</i>	<i>7.200,68</i>

Parágrafo Único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2021.

Art. 7.º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, Cargos de Provimento Efetivo Universitário da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Cargo: Auditor Interno (EGE 17)

Carga Horária: 35 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito

a) desenvolve atividades de auditoria, tendo assegurado o ingresso e o acesso às informações, registros físicos, contábeis e eletrônicos nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta;

b) participa de entrevistas e reuniões com a unidade auditada para conhecimento, avaliação e identificação dos processos e atividades a serem avaliadas;

c) executa o programa de trabalho com relação aos processos e documentos a serem avaliados, visando estruturar o trabalho a ser desenvolvido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- d) avalia os controles existentes nos sistemas informatizados próprios ou pertencentes a prestadores de serviços que estejam relacionados ao trabalho em desenvolvimento;*
- e) avalia a integridade, confiabilidade e eficiência dos sistemas de informação e dos relatórios nele produzidos, relativos ao trabalho em desenvolvimento;*
- f) avalia, durante as auditorias realizadas, os aspectos relacionados com gerenciamento e gestão, determinando se os recursos estão sendo utilizados em função da análise de custo/benefício;*
- g) avalia a eficácia, suficiência e aplicação dos controles contábeis, financeiros, operacionais e acesso a informação, visando assegurar o cumprimento das normas, planos e procedimentos vigentes;*
- h) levanta e consolida as informações necessárias para a elaboração dos relatórios para a Controladoria Geral do Município ou responsáveis pelos serviços auditados nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta;*
- i) responde às unidades auditadas sobre os apontamentos constantes nos Relatórios de Auditoria, conforme orientação da Controladoria Geral do Município;*
- j) assegura confiabilidade das informações e dados contábeis e de outra natureza, preparados nos trabalhos da Auditoria Interna;*
- h) assessorar as atividades do Controlador Geral do Município para que todas as atribuições correlatas à Controladoria Geral do Município sejam cumpridas;*
- i) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.”*

Art. 8.º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO XII **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

(...)

f) auxilia o motorista nas atividades de transporte escolar, monitoria de alunos, carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se do esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.

(...).”

Art. 9.º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“ANEXO XIV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E
IAPEN

(...)

CORREGEDOR
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- a) exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;*
- b) analisar, em articulação com a Coordenadoria de Auditoria Interna e com a Coordenadoria de Ouvidoria e Apoio Administrativo, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;*
- c) apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;*
- d) realizar inspeções nas unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;*
- e) avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos, incluindo licitatórios e disciplinares instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal;*
- f) solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessárias à instrução de procedimentos em curso na Controladoria Geral do Município;*
- g) requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;*
- h) promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;*
- i) propor ao Controlador Geral as medidas previstas em Lei, especialmente instauração de apurações e procedimentos disciplinares, requisição de empregados e servidores públicos, sua suspensão preventiva e suspensão cautelar em procedimentos licitatórios.*
- j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

(...).”

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, para aplicação do reajuste no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), aos servidores públicos da administração direta e indireta.

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal